



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ULTRA TRAIL DE CERVEIRA - 2024

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

A Escola Desportiva de Viana (EDV) pretende organizar o “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, uma prova desportiva de caráter nacional, a decorrer no dia 11 de maio, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

O evento no presente ano integra os Circuitos Nacionais da Associação de Trail Running de Portugal, levando à participação dos melhores atletas nacionais desta especialidade, bem como de atletas de outros países, contando com a participação de cerca de 800 atletas;

Por deliberação camarária, de 30 de abril de 2024, foi aprovada a proposta para a participação financeira de atividades de caráter pontual à Escola Desportiva de Viana para a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2024”.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 30 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;





E

Segundo: Escola Desportiva de Viana, com o NIF 501 082 786 neste ato legalmente representado por Rui Jorge Martins da Silva na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata de 13/12/2023 doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a realização do evento “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira e logística para a realização e promoção pela Associação, do evento “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, iniciativa desportiva a decorrer no dia 11 de maio, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, nos seguintes termos:

1. Cedência de 20 mesas de madeira para o Pavilhão Municipal de Desportos;
2. Cedência de 100 grades/baias de segurança para a frente da Câmara Municipal + Transporte e distribuição das grades de segurança;
3. Cedência de 2 barracas de madeira tipo feira do livro no Centro Histórico;
4. Cedência e montagem de uma tenda cónica 5m x 5m com corrente elétrica;
5. Cedência e distribuição de 4 contentores do lixo;
6. Cedência 1 carrinha de caixa aberta + 2 trabalhadores municipais;
7. Cedência de 1 jipe (carrinha do encarregado);
8. Cedência de 1 carro de 5 lugares;
9. Cedência e Montagem de estrado com 6m x 3m;
10. Cedência de pódio junto à mesa;
11. Cedência de balneários nos equipamentos municipais disponíveis para banhos dos atletas;
12. Isenção das licenças.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:

- a) Organizar o “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
- b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, objeto deste contrato-programa;





- c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

2. Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.

3. Obriga-se ainda a Associação, relativamente ao “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
- b) Entregar ao Município, após a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2024”, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- e) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;





A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

Pela execução do objeto do presente contrato-programa, a Associação é beneficiária de um subsídio desportivo por parte do Município no valor de **10.000,00€ (dez mil euros)**, montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª
(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª
(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para PT 50005414204026091717343.

Cláusula 7.ª
(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2024” as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª
(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.





Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- b) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- c) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.





Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 17.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito da rubrica orçamental 03/040701 – 2021 – A - 9 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva).
2. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato-programa, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 2 do mês de maio de 2024.

O Presidente da Câmara,


Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva


O Presidente da Direção,


Rui Jorge Martins da Silva

PLANO DE ACTIVIDADES/ORÇAMENTO

ÉPOCA 2023/ 2024

Para a época de 2022/2023, a **Escola Desportiva de Viana**, continuará a proporcionar a todos os escalões etários do concelho de Viana do Castelo e populações vizinhas, com predomínio para as crianças e jovens, a prática da actividade desportiva no domínio da aprendizagem, formação, competição e manutenção nas modalidades de Esgrima, Hóquei em Patins, Natação, Ginástica, Patinagem Artística, Padel e Trail.

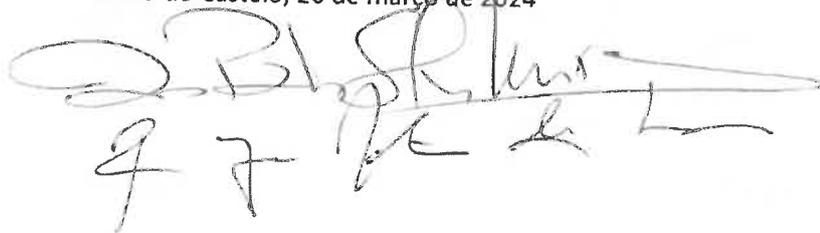
A EDV manterá como objectivo primordial a sua organização administrativa e financeira numa acção empenhada de conjugação de todos os seus recursos para o desenvolvimento de uma estrutura segura e sustentada que lhe permita prosseguir da melhor maneira os seus fins estatutários.

Como linha estratégica de actuação a EDV insistirá na prospecção em todas as suas modalidades tendo em vista o crescimento da sua base desportiva e financeira.

A EDV, dentro das suas possibilidades, continuará a apoiar os seus atletas no árduo caminho da competição, sempre com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo e restantes entidades com as quais mantemos os nossos protocolos.

Dentro do princípio que a EDV é una na diversidade, a manutenção de todas as suas modalidades será uma aposta determinada na oferta e na qualidade desportiva do Concelho.

Viana do Castelo, 26 de março de 2024



ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO

2023/2024

RECEITAS		DESPESAS	
Associados		Despesas Gerais	
Quotas	6.600€	Material de Escritório	1.150€
Joias	500€	Energia Eléctrica	660€
		Telefone	650€
Subsídios Entidades Oficiais		Fax	85€
		Correio	370€
Câmara Municipal		Higiene e Limpeza	560€
Contrato-Programa	45.600€	Conservação de Viaturas	6.200€
Diversos		Conserv. Equip Adm	450€
		Seguros Viaturas	1000€
Instituto do Desporto		Desp Comunicação Internet	420€
		Livros, Jornais e Revistas	180€
Donativos		Rendas da Sede	3.000€
		Encargos Financeiros	500€
Comemorações Aniversário		Comemorações Aniversário	12.000€
(Reembolsos)	6.000€	Encargos c/ Pessoal	30.000€
		Outras Despesas	13.200€
Campismo/Caravanismo	500€	Campismo/Caravanismo	500€
Esgrima	28350€	Esgrima	27975€
Ginástica	31900€	Ginástica	36720€
Hóquei em Patins	25495€	Hóquei em Patins	32220€
Natação	130000€	Natação	109000€
Patinagem Artística	35300€	Patinagem Artística	26120€
Trail	20550€	Trail	67941€
Padel	5900€	Padel	7280€
		Amortização do Exercício	844€
TOTAL	336695€	TOTAL	379025€

4
f

**ORÇAMENTO / MODALIDADES
2023/2024**

CAMPISMO / CARAVANISMO

RUBRICAS	RECEITAS	DESPEAS
Inscrições / Renovações	500 €	
Despesas associativas		500 €
TOTAL	500 €	500 €

Handwritten signature or initials

**ORÇAMENTO / MODALIDADES
2023/2024
ESGRIMA**

RUBRICAS	RECEITAS	DESPEASAS
Inscrições / Renovações	250 €	150
Taxas	2000 €	
Subsídios		
Donativos		
Publicidade		
Seguro / Atletas	100€	75
Realização de provas	25000€	12.500
Estágios / Formação		
Renda de Instalações		1.250 €
Seguro / Atletas		
Transportes		3000 €
Deslocações e Estadias		2500 €
Estágios / Formação		
Honorários		6500 €
Competição		
Comparticipação Clubes	1000	2000€
Equipamento e Material		250 €
Despesas Diversas		
TOTAL	28.350 €	27.975 €

Handwritten signature or initials in the top right corner.

ORÇAMENTO / MODALIDADES 2023/2024

TRAIL

RUBRICAS	RECEITAS	DESPESAS
Inscrições / Renovações	1.800,00€	1.080,00€
Donativos/Patrocínios	10.250,00€	
Publicidade	3.000,00€	
Receitas Diversas	3.000,00€	
Transportes		3.220,00€
Deslocações e Estadias		17.100,00€
Estágios / Formação		13.976,00€
Competição Nacional		22.290,00€
Competição Internacional		7.775,00€
Equipamento e Material	2.500,00	2.000,00€
Despesas Diversas		500,00€
TOTAL	20.550,00€	67.941,00€

17

**ORÇAMENTO/MODALIDADES
2023/2024**

HÓQUEI EM PATINS

RUBRICAS	RECEITAS	DESPEAS
Inscrições / Renovações	1.950 €	
Taxas	17.000 €	
Subsídios		
Donativos	6.000 €	
Publicidade		
Seguro / Atletas	545 €	545 €
Receitas Diversas		
Estágios / Formação		
Renda de Instalações		4.700 €
Despesas associativas		6.000 €
Transportes		525 €
Deslocações e Estadias		
Estágios / Formação		
Honorários		11.200 €
Competição / Arbitragens		3.000 €
Iniciação		
Equipamento e Material		5.000 €
Despesas Diversas		1.150 €
Lanches		100 €
TOTAL	25.495 €	32.220 €

Handwritten signature or initials in the top right corner.

ORÇAMENTO / MODALIDADES
2023/2024
NATAÇÃO

RUBRICAS	RECEITAS	DESPESAS
Inscrições/Renovações	6 000,00 €	2 000,00 €
Taxas	110 000,00 €	
Subsídios		
Donativos	2 500,00 €	
Publicidade		
Seguros/Atletas	2 250,00 €	
Receitas Diversas	4 000,00 €	
Estágios/Formação		
Cursos de Verão	2 500,00 €	1 500,00 €
Equipamento para Atletas	1 850,00 €	1 500,00 €
Torneio Aniversário		1 000,00 €
Renda e Instalações		15 000,00 €
Seguros/Atletas		1 750,00 €
Filiações	900,00 €	1 200,00 €
Transportes		6 000,00 €
Deslocações e Estadias		10 000,00 €
Estágios/Formação		1 000,00 €
Inscrições Provas		7 000,00 €
Honorários		
Competição		27 500,00 €
Iniciação		24 900,00 €
Masters		2 650,00 €
Equipamento e Material		5 000,00 €
Despesas Diversas		1 000,00 €
Cursos de Verão		
Equipamento para Atletas		
	130 000,00 €	109 000,00 €

**ORÇAMENTO / MODALIDADES
2023/2024**

PATINAGEM

RUBRICAS	RECEITAS	DESPESAS
Inscrições / Renovações	3.200€	3.500€
Taxas	29.700€	
Subsídios		
Donativos	500€	
Publicidade		
Seguro / Atletas	250 €	
Receitas Diversas		
Estágios / Formação		
Renda de Instalações		1.620€
Seguro / Atletas		250 €
Transportes		1.000 €
Deslocações e Estadias		2.000€
Estágios / Formação		
Honorários		13.750 €
Competição		
Iniciação		
Equipamento e Material	1.650€	4.000 €
Despesas Diversas		
TOTAL	35.300 €	26.120€

ORÇAMENTO / MODALIDADES 2023/2024

Padel

RUBRICAS	RECEITAS	DESPESAS
Taxas	4000€	
Inscrições / Renovações	300€	400€
Donativos/Patrocínios	1600€	
Publicidade		
Receitas Diversas		
Despesas Treino		3000€
Transportes		1000€
Deslocações e Estadias		2000€
Estágios / Formação		
Competição Nacional		280€
Competição Internacional		
Equipamento e Material		500€
Despesas Diversas		100€
TOTAL	5900€	7280€